



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 2026

Confere nova redação ao art. 82, § 1º, II, e ao art. 113, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte lei:

Art. 1º O art. 82, § 1º, II, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista passa à vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. (...)

(...)

§ 1º. (...)

I - (...);

II - de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;

III - (...)" (NR)."

Art. 2º O art. 113, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista passa a vigorar com a seguinte redação:

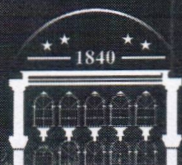
"Art. 113. (...)

§ 1º (...)

§ 2º A eleição para renovação da Mesa, dentro da mesma legislatura realizar-se-á no segundo ano do primeiro biênio, entre o mês de outubro e a última sessão ordinária, ficando os membros eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao pleito.

§ 30. (...)" (NR)

[Handwritten signature]





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigência na data de sua publicação.

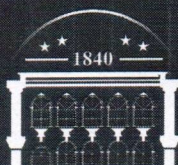
Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 13 de Maio de 2026.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente

Luciano Gomes
Vice-Presidente

Cris Rocha
2º Vice – Presidente

Herminio Oliveira
1º Secretário



Pelo bem de nossa **gente!**

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista